



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



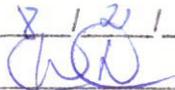
REQUERIMENTO Nº. 032

SESSÃO ORDINÁRIA DE 8/2/2021

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:

APROVADO

Botucatu, 8 / 2 / 2021


PRESIDENTE

A educação do município de Botucatu tem um ordenamento jurídico a ser executado pelos agentes que desenvolvem políticas públicas voltadas a educação, seja no âmbito municipal, estadual, federal e até mesmo a rede privada de ensino, no entanto, esse instrumento, Plano Municipal de Educação – Lei nº 5.710/2015 que deverá monitorado e avaliado pela Comissão de Educação da Câmara Municipal de Botucatu-SP.

O Plano Municipal de Educação (PME) - Lei 5710/2015, de 16 de junho de 2015, traz no seu art. 10 que “O quadro de funcionários das escolas deverá estar sempre atualizado, de forma coerente com o número de educandos e **horário de atendimento**” **(Grifo Nosso)**.

O PME apresenta e resguarda que “[...] para a melhoria para melhoria na qualidade do ensino e a garantia do cumprimento dos padrões estabelecidos pelas diretrizes nacionais, estaduais e municipais, observando a coerência com o número de crianças e **horário de atendimento**” conforme prevê o art.43. **(Grifo Nosso)**.

Sabendo que as creches municipais abrem exatamente às 7 horas, encerrando suas atividades (leia-se fechando os portões) às 17 horas, praticamente sem nenhuma tolerância de horário para os pais e mães que precisam levar e buscar seus filhos, exigindo desses muitas vezes apoio de parentes ou mesmo a realização de tais atividades por pessoas contratadas para tal fim;

Sensível ao fato de que essa situação **de horários** de abertura e fechamento das creches, sem convergência com os horários comerciais e de funcionamento de muitas indústrias e empresas em geral, traz preocupação e dificuldades para as pessoas e, muitas vezes, também para as próprias empresa, por conta de atrasos ou saídas antecipadas, intranquilidades das pessoas, enfim, acabam dificultando bastante a vida das pessoas de uma maneira geral;

Para uma melhor compreensão e análise inicial das dimensões da situação, consideramos um breve levantamento realizado junto ao Grupo CAIO, onde foi constatado que aproximadamente 18% dos colaboradores têm filhos com idade de utilização de creche, algo superior a 700 (setecentos) pessoas, sendo que, desses, cerca de 550 (quinhentos e cinquenta) somente da cidade de Botucatu. Esses números ganham dimensões ainda maiores, quando pensamos em outras indústrias, empresas, comércio etc. de todos os segmentos, **com horários de entrada e saída** de funcionários em desalinho com os horários das creches municipais;

Dessa forma, não apenas apontando dificuldades, mas escutando as mães, pais e responsáveis vislumbrando soluções do problema, assim sendo, a comunidade apresentaram algumas sugestões, e a mais indicada foi a criação de **um horário excepcional para a entrada e saída** de alunos, da seguinte forma:



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



Parte integrante do requerimento nº 32/2021

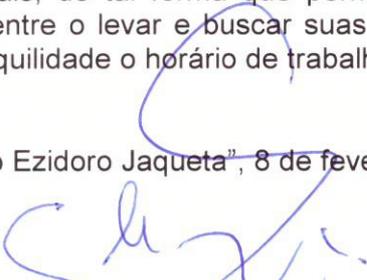
- ✓ Turma A – Entrada 06h30min Saída 16h30min
- ✓ Turma B – Entrada 07h30min Saída 17h30min

A proposta apresentada vem de encontro com a previsão legal que se apresenta o art. 22 da Lei nº 5710, de 16 de junho de 2015, que discorre “Serão adotadas medidas para aprimorar e favorecer condições adequadas de trabalho a todos os atuantes da unidade escolar, definindo e distribuindo tarefas, avaliando e revendo resultados”.

A aplicação da medida apresentada pela comunidade local, **não geraria impactos financeiros e de custos para o Poder Público Municipal, pois os servidores municipais não teriam aumento da sua jornada diária ou semanal de trabalho**, nem tampouco a contratação de novos funcionários, não onerando assim, a máquina pública, mais estaríamos aprimorando as condições de trabalho a toda comunidade escolar.

REQUEREMOS, depois de cumpridas as formalidades regimentais, ouvido o Plenário, seja oficiado ao Excelentíssimo Prefeito, **MARIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA**, e Secretária de Educação, **CRISTIANE AMORIM RODRIGUES** solicitando, nos termos da Lei Orgânica do Município, a flexibilização dos horários de entrada e saída das crianças nas creches municipais, de tal forma que permita uma melhor atuação e logística dos pais e responsáveis entre o levar e buscar suas crianças, garantindo ainda que os mesmos cumpram com tranquilidade o horário de trabalho.

Plenário “Ver. Laurindo Ezidoro Jaqueta”, 8 de fevereiro de 2021.


Vereador Autor **SILVIO SANTOS**
REPUBLICANOS